



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI Nº 2.264, DE 21 DE JANEIRO DE 2.015.

"Dispõe sobre autorização para aquisição de veículos municipais e dá outras providências".

José Carlos do Nute Rodrigues, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada, para o ano de 2.015, adquirir na quantidade de até 03 unidades, o seguinte veículo:

I- Veículo tipo ambulância simples remoção, 0 km, cor branca, bicomustível, no valor máximo de R\$-56.166,67 (cinquenta e seis mil, cento e sessenta e seis reais, sessenta e sete centavos), conforme ata de avaliação de bens que segue em anexo;

Artigo 2º. A aquisição será realizada de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com o artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, e contemplada pelo PPA.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

José Carlos do Nute Rodrigues
Prefeito Municipal
Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.


Getúlio Guarnieri
Resp. pela Secretaria Municipal da Administração e Planejamento